

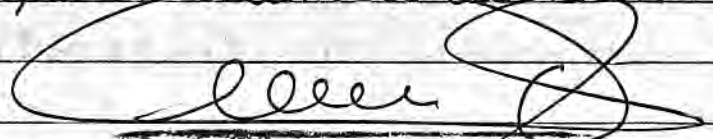
Compare com o Original
31/05/99

Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL 70

enviará à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 1991, o Projeto de Lei Orgamentária para o exercício de 1992, para ser apreciado e devolvido ao Executivo Municipal em conformidade com o prazo estabelecido na Lei Orgânica deste município.


Artigo 1º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araras, 25 de setembro de 1991.



CASSIO COUTINHO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


M^{de} Madalena A. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ARARAS - SP

Lei nº 722 de 17 de outubro de 1991.
"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para suplementar dotações do orçamento vigente."

Cassio Coutinho Cunha, Prefeito Municipal de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araras, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal de Araras, Estado de São Paulo, autorizado a suplementar, através de Decreto, dotações do Orçamento vigente até o limite de 60%

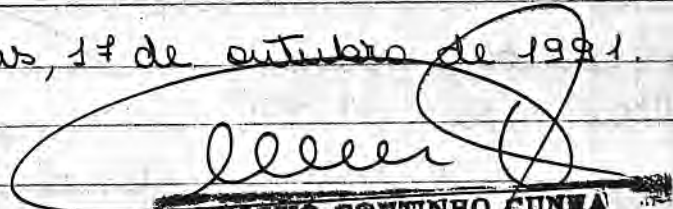
Cópia com o Original
31/05/99

(sessenta por cento) do orçamento da despesa.

Artigo 2º - Dos Decretos do Executivo que abrirem os créditos suplementares, deverá constar obrigatoriamente os recursos para suas coberturas, conforme preconiza o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araras, 1º de outubro de 1991.


CASSIO COUTINHO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


M^{de} Madalena H. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281

Lei nº 124 de 21 de outubro de 1991

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Araras, Estado de São Paulo, para o exercício de 1992."

Cássio Coutinho Cunha, Prefeito Municipal de Araras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: